

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1541/86

INTERESSADA: Faculdade de enfermagem e Obstetricia de Adamantina

ASSUNTO : Concurso Vestibular de 1987

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº1704/87 -CTG- Aprovado em 11/11/87

Comunicado ao Pleno em 25/11/87

1. Histórico:

A Faculdade de enfermagem e Obstetricia de Adamantina encaminhou o Relatório de Concurso Vestibular de 1987 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 26/77.

2. Apreciação:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação o Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente aprovado em época oportuna.

Inseriram-se 73 candidatos para 110 vagas totais e anuais dos quais 79,4% do sexo feminino e 20,6% do sexo masculino.

Dos 49 matriculados, 91,8% procedem de cursos de 1º e 2º grau sem a interveniência do sistema supletivo de ensino: 51,0% com idade entre 17 e 21 anos; 36,7% com idade entre 22 e 25 anos; 12,3 com mais de 25 anos de idade; 38,7 procedem do próprio município; 69,3% exercem atividades profissional remunerada.

3. Conclusão:

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1987 da Faculdade de enfermagem e Obstetricia de Adamantina, sem prejuízo de eventuais Verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de outubro de 1987

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso do Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.11.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente